

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 147/XII

“Recomenda ao Governo a salvaguarda e valorização dos acervos dos extintos Governos Cívicos”

Exposição de Motivos

Os Governos Cívicos foram criados através da Lei de 25 de Abril de 1835, tendo a Revolução de Setembro de 1836 substituído os Governadores Cívicos pelos Administradores Gerais., situação que se manteve até 1842. A partir dessa data com a aprovação do Código Administrativo foi, de novo, reposto a magistratura do Governador Cívico.

No início, os Governos Cívicos dispunham de competências bastante alargadas, que foram diminuindo ao longo do séc. XX, sendo os legais representantes do governo central no seu território. Com uma actividade de mais de dois séculos foram, ao longo dos tempos, reunindo um notável espólio documental e um valioso acervo patrimonial.

A extinção dos Governos Cívicos a 8 de Setembro de 2011, transferindo as suas competências e edifícios para outras entidades, vem alertar para a salvaguarda e preservação do seu vasto património a fim de que este seja devidamente preservado e colocado à disposição de investigadores e demais interessados.

Salientando-se o facto de a Direcção Geral dos Arquivos integrar nas suas atribuições a salvaguarda, a preservação e a conservação do património arquivístico e fotográfico, propõe-se transferir para este organismo a responsabilidade da supervisão do espólio documental de cada Governo Cívico, delegando nos Arquivos Distritais da área territorial da sua influência a recolha, tratamento e preservação dos respectivos fundos documentais.

Em matéria de preservação e valorização dos acervos compostos por obras de arte e demais objectos de relevante interesse patrimonial dos Governos Cívicos, garantindo que as gerações futuras possam continuar a fruí-los, deverão ser confiados ao Instituto dos Museus e da Conservação (IMC) e posteriormente entregues aos Museus localizados nos respectivos distritos.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar Social Democrata propõem que a Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, adopte a seguinte Resolução:

- 1. Recomendar ao Governo que o espólio documental de cada Governo Cívico seja entregue ao Arquivo Distrital do respectivo distrito, sob supervisão da Direcção Geral dos Arquivos, ou do serviço que venha a suceder nas respectivas atribuições, de modo a garantir a sua preservação, tratamento arquivístico e ulterior disponibilização ao público.**
- 2. Recomendar ao Governo que os acervos compostos por obras de arte e demais objectos de relevante interesse patrimonial e cultural dos Governos Cívicos sejam confiados ao Instituto dos Museus e da Conservação (IMC) para inventariação para que posteriormente, sob parecer do IMC, possam ser confiados a museus sítios nos respectivos distritos, incluindo museus municipais, tendo em conta a vocação destes face ao espólio a entregar.**

Palácio de S. Bento, 15 de Dezembro de 2011

Os Deputados do PSD

Os Deputados do CDS/PP